



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA

Edital

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2024 - SER

5ª EDIÇÃO DA GOIÁS FEITO À MÃO - FEIRA DE ARTESANATO E ECONOMIA CRIATIVA

O **ESTADO DE GOIÁS**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA**, por intermédio da **COORDENAÇÃO ESTADUAL DE ARTESANATO DE GOIÁS**, conforme as diretrizes estabelecidas pelo Programa do Artesanato Brasileiro (PAB) nas Portarias n.º 29/2010, n.º 8/2012, n.º 14/2012 e n.º 26/2012 e n.º 1.007/2018 e nos termos da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, e demais normativos aplicáveis, torna público o processo de seleção de interessados em participar feira “Goiás Feito à Mão – Feira de Artesanato e Economia Criativa”, a ser realizada no Centro Cultural Oscar Niemeyer - CCON e demais locais à discricionariedade da Administração Pública, que ocorrerá até 31 de dezembro neste ano em exercício, nos termos deste Edital e pela legislação aplicável.

1. OBJETIVO DA SELEÇÃO PÚBLICA

1.1 O presente chamamento público tem por objetivo selecionar, artesãos, trabalhadores manuais, entidades (associações e cooperativas) e Municípios, com suas respectivas produções para a ocupação de um espaço individual de 3m², com o intuito em divulgar, expor e comercializar produtos artesanais nas Edições da Goiás Feito à Mão - Feira de Artesanato e Economia Criativa, a acontecer no Centro Cultural Oscar Niemeyer - CCON e demais locais à discricionariedade da Administração Pública, que ocorrerá até o dia 31 de Dezembro deste ano em exercício, com a previsão de 3 (três) edições, podendo ocorrer mais edições, com base na discricionariedade da Pasta.

1.2 O Goiás Feito à Mão, maior feira de artesanato e economia criativa de Goiás, tem o propósito de fomentar a cadeia produtiva do artesanato e segmentos adjacentes, desde a produção até a comercialização, com a fito no desenvolvimento do artesanato no Estado de Goiás.

2. DAS OPORTUNIDADES

2.1- Este edital de chamamento oportuniza a divulgação e comercialização de produtos artesanais, dessa forma, as vagas serão ofertadas da seguinte maneira:

- a) 30 (trinta) vagas para artesãos;
- b) 5 (cinco) vagas para trabalhadores manuais;
- c) 7 (sete) vagas para entidades (cooperativas ou associações);
- d) 4 (quatro) vagas para municípios apresentarem seus artesãos e/ou trabalhadores manuais.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da seleção:

3.1.1 - Artesão(ã) individual:

- a) Maior de 18 (dezoito) anos;
- b) Residente no Estado de Goiás;

c) Possuir carteira de Artesão(ã).

3.1.2- Trabalhador Manual individual:

- a) Maior de 18 (dezoito) anos;
- b) Residente no Estado de Goiás.

3.1.3 - Entidade Representativa:

- a) Cooperativas ou Associações;
- b) Registrada no Estado de Goiás.

3.1.4 Municípios goianos;

- a) Artesãos e trabalhadores manuais, apresentados pelas prefeituras dos municípios goianos;
- b) Municípios do Estado de Goiás;

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1- As inscrições serão realizadas no período a ser definido no edital e será publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás - D.O.E.

4.2- As inscrições serão realizadas somente pelo link equivalente a cada modalidade, abaixo descritos:

- a) **Artesão:** <https://forms.gle/z2Wexh6QwrMniBYd8>
- b) **Trabalhadores Manuais:** <https://forms.gle/Ju35xviJX5kDuR4i6>
- c) **Entidades:** <https://forms.gle/HFiPtRTwaMiRRcGH8>
- d) **Municípios do Estado de Goiás:** <https://forms.gle/BL1M8bzpqn4mk3hr5>

4.2.1 - Aos Artesãos(ãs), faz-se necessários a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Formulário de inscrição preenchido;
- b) Identidade;
- c) CPF;
- d) Carteira do Artesão do Estado de Goiás;
- e) Comprovante de residência dos últimos três meses;
- f) Auto declaração de residência, obrigatória quando a residência estiver em nome de terceiros (anexo III);
- g) Dez fotos das peças de artesanato que pretende comercializar em um único arquivo de imagem em versão PDF;
- h) Cada foto deve conter uma breve descrição dos materiais usados e processo produtivo (como o artesão(ã) faz a peça);
- i) Especificar os produtos, quantidade de peças e valor unitário para venda (a quantidade de produtos deverá atender a 2 dias de feira);
- j) Identidade Visual (tags e etiquetas com logomarca, preços, sacolas, entre outros);
- k) Precificação em cada produto a ser comercializado;
- l) Eficiência logística (Embalagens adequada ao transporte do produto);
- m) Termo de compromisso preenchido e assinado (anexo I);

- n) Declaração de cessão de direito de uso de imagem (anexo II);
- o) Procuração Extrajudicial (Anexo IV)

4.2.2- Aos Trabalhadores Manuais, faz-se necessários a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Formulário de inscrição preenchido;
- b) Identidade;
- c) CPF;
- d) Comprovante de residência dos últimos três meses;
- e) Auto declaração de residência, obrigatória quando a residência estiver em nome de terceiros (anexo III);
- f) Dez fotos das peças de artesanato que pretende comercializar em um único arquivo de imagem em versão PDF;
- g) Cada foto deve conter uma breve descrição dos materiais usados e processo produtivo (como e artesão(ã) faz a peça);
- h) Especificar os produtos, quantidade de peças e valor unitário para venda (a quantidade de produtos deverá atender a 2 dias de feira);
- i) Identidade Visual (tags e etiquetas com logomarca, preços, sacolas, entre outros);
- j) Precificação em cada produto a ser comercializado;
- k) Termo de compromisso preenchido e assinado (anexo I);
- l) Declaração de cessão de direito de uso de imagem do artesanato (anexo II).

4.3- Às Entidades, faz-se necessários a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Formulário de inscrição preenchido;
- b) CNPJ da entidade;
- c) Número de registro da Entidade no SICAB e Relação atualizada dos artesãos da entidade com nº Sicab (todos deverão estar regulares e dentro do prazo de validade);
- d) Comprovante de endereço da sede da entidade dos últimos 3 meses;
- e) Auto declaração de residência, obrigatória quando a residência estiver em nome de terceiros (anexo III);
- f) Cinco fotos das peças de artesanato de cada artesão selecionado para representar a entidade ou município que pretende comercializar. Anexar em um único arquivo de imagem em versão PDF;
- g) Cada foto deve conter uma breve descrição dos materiais usados e processo produtivo (como o artesão(ã) faz a peça);
- h) Especificar os produtos, quantidade de peças e valor unitário para venda (a quantidade de produtos deverá atender a 2 dias de feira);
- i) Identidade Visual (tags e etiquetas com logomarca, preços, sacolas, entre outros);
- j) Precificação de cada produto a ser comercializado;
- k) Eficiência logística (embalagens adequadas ao transporte do produto);
- l) Termo de compromisso preenchido e assinado pelo presidente (anexo V);
- m) Declaração de cessão de direito de uso de imagem assinado pelo presidente da entidade (anexo VI);
- n) Procuração Extrajudicial do presidente da entidade para quem irá comercializar (Anexo IV).

4.4- Documentos obrigatórios no ato da inscrição para habilitação dos Municípios goianos:

- a) CNPJ da prefeitura;

- b) Comprovante de Endereço da prefeitura;
- c) RG e CPF do Prefeito;
- d) Procuração do Prefeito para o representante de comercialização no evento (anexo VI);
- e) Fotos das peças do artesanato que pretende comercializar em um único arquivo de imagem em versão em PDF;
- f) Declaração de cessão de direito de uso de imagem do artesanato (anexo II);
- g) Cada foto deve conter uma breve descrição dos materiais usados e processo produtivo (como e artesão faz a peça);
- h) Especificar os produtos, quantidade de peças e valor unitário para venda;
- i) Termo de compromisso preenchido e assinado pelo prefeito (anexo V);
- j) Declaração de cessão de direito de uso de imagem do artesanato, assinado pelo prefeito (anexo VII);
- k) Ofício da Prefeitura explicando qual a importância do artesanato para o município constando informações como a quantidade de artesãos cadastrados no município; quantidade de artesãos que participaram em feiras de artesanato regionais, nacionais e internacionais; quantidade de feiras de artesanato realizadas no município; se tem casa do artesão; especificação dos locais de comercialização na cidade; e o que motiva o interesse do Município a participar da feira.

4.5 - O preenchimento do formulário é parte fundamental da inscrição e deve ser enviado até o limite do prazo definido em edital.

4.6 - O envio do formulário enviado após a data e horário definidos no item 5.7 não serão aceitos, em nenhuma hipótese

4.7- Não será aceita inscrição física protocolada na Secretaria de Estado da Retomada ou recebida via postal.

4.8- Todos os documentos anexados deverão estar assinados.

4.9- Todos os documentos anexados deverão estar assinados (os documentos sem assinatura não serão aceitos e a proposta será inabilitada).

4.10- O acompanhamento de todas as etapas do processo seletivo, descritas no cronograma, e a observância quanto aos prazos ou prorrogações para atendimento de solicitações à Secretaria de Estado da Retomada – SER/GO, serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para isso, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Estado de Goiás (<https://diariooficial.abc.go.gov.br/>) e no site oficial da Secretaria de Estado da Retomada (<https://www.retomada.go.gov.br/>) e nas mídias sociais oficiais.

4.11- As inscrições que não estão de acordo com o preconizado no Edital, quando detectada a não conformidade, serão inabilitados ou desclassificados em qualquer etapa do processo, pela SER/GO, mesmo após a homologação do resultado no Diário Oficial do Estado e demais meios de publicação oficiais. Caberá, contudo, recurso para questionamento da decisão.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1- O processo de Seleção das propostas inscritas no edital de chamamento será realizado em 02 (duas) etapas:

- a) Etapa 1 - Habilitação, Avaliação, Pontuação e Classificação;
- b) Etapa 2 - Resultado Final e Homologação.

5.2- O processo de seleção será realizado por equipe designada pela Secretaria de Estado da Retomada, que avaliará as inscrições de acordo com os seguintes critérios: identidade cultural, qualidade, sustentabilidade, identidade visual, inovação e primeira participação em feiras do Goiás feito à mão, sempre de acordo com o que está previsto na Portaria Federal n. 1007/2018 (https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/34932949/do1-2018-08-01-portaria-n-1-007-sei-de-11-de-junho-de-2018-34932930), que é a base conceitual do artesanato para o Programa do Artesanato Brasileiro – PAB.

5.3- Havendo falta de requisitos e/ou documentos solicitados e devidamente assinados, e/ou houver alguma irregularidade, a inscrição será automaticamente inabilitada.

5.4- Etapa 1 - Habilitação, Avaliação, Pontuação e Classificação:

5.4.1- A Habilitação tem como objetivo verificar se a documentação do proponente está de acordo com as exigências previstas para inscrição no edital, A Avaliação, Pontuação e Classificação tem como objetivo avaliar e atribuir pontuação para seleção e classificação das propostas inscritas, devendo observar os critérios de pontuação do Edital para avaliação, todo o processo será efetuado por Equipe Técnica de Avaliação designada pela Secretaria de Estado da Retomada – SER.

5.4.2- Conforme data estabelecida no cronograma, será divulgada o resultado preliminar dos candidatos classificados e desclassificados, contendo os nomes por ordem de pontuação, no Diário Oficial do Estado de Goiás, no site <https://diariooficial.abc.go.gov.br/>, sendo de responsabilidade do proponente acompanhar o andamento de todo o processo, observando os prazos estabelecidos e possíveis alterações;

5.4.3- Após a divulgação do resultado provisório, todos os proponentes que não estiverem de acordo com o resultado poderão interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, a ser contado a partir da data da divulgação no Diário Oficial do Estado de Goiás (<https://diariooficial.abc.go.gov.br/>).

5.4.4- Os proponentes poderão apresentar recursos no prazo definido no edital.

5.4.5- A proposta de recurso deverá ser enviada para o e-mail: artesanato.sretomada@goias.gov.br, explicando os motivos nas quais não concordam com o resultado, respeitando as diretrizes da [Portaria Federal nº 1007/2018](#) (https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/34932949/do1-2018-08-01-portaria-n-1-007-sei-de-11-de-junho-de-2018-34932930), que instituiu o Programa do Artesanato Brasileiro – PAB.

5.4.6- Os recursos serão julgados por Equipe Técnica designada pela Secretaria de Estado da Retomada – SER e o resultado será divulgado no endereço eletrônico da Secretaria de Estado da Retomada – SER e no site do Diário Oficial do Estado de Goiás.

5.4.7- Após à etapa recursal, haverá a homologação do resultado do processo seletivo das propostas aprovados, a ser publicado no site oficial da Secretaria de Estado da Retomada – SER e no Diário Oficial do Estado de Goiás.

5.4.8- No dia a ser designado pelo edital, será divulgada a lista definitiva do processo seletivo, contendo os nomes dos classificados e dos desclassificados, por ordem de pontuação no site oficial da Secretaria de Estado da Retomada (<https://www.retomada.go.gov.br/>) e no Diário Oficial do Estado de Goiás (<https://diariooficial.abc.go.gov.br/>);

5.4.9- No surgimento de vacância de estandes por quaisquer motivo será chamado o próximo da lista de credenciados;

5.4.10- Caso o número de classificados não atinja o número de oportunidades oferecidas por categoria, ficará a critério da Secretaria de Estado da Retomada fazer o remanejamento de proponentes de outra categoria, que deverão atender aos requisitos estabelecidos neste edital;

5.4.11- Os critérios de avaliação são:

5.5 - A pontuação total de cada participante será composta pelo somatório de cada item de avaliação.

QUADRO I – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO		
1. Identidade cultural: expressão da identidade cultural, dos valores históricos, tradicionais e estéticos demonstrados na aplicação de materiais, técnicas e procedimentos, ao tempo em que apresenta renovação e diversificação fundamentadas na iconografia local.	De 0 a 30 pontos	30

<p>2. Qualidade: determinada pela utilização de materiais, evidenciando alto padrão de técnica, demonstrando atenção especial à confecção e aos detalhes de acabamento, apresentando resistência físico mecânica. A descrição das peças e do processo produtivo faz parte da pontuação neste critério. A descrição das peças e do processo produtivo faz parte da pontuação neste critério. Nesse quesito, pontuaremos também a precificação e quantidade adequada para a comercialização.</p>	De 0 a 20 pontos	20
<p>3. Sustentabilidade: o respeito às questões socioambientais deverá estar retratado nas matérias-primas, nas técnicas, bem como nos processos de produção, respeito às questões socioambientais deverá estar retratado nas matérias-primas, nas técnicas, bem como nos processos de produção.</p>	De 0 a 15 pontos	15
<p>4. Identidade visual: utilização de marca e identidade visual como diferencial competitivo, que estimulem a percepção sobre a qualidade geral ou a excelência do produto em relação à sua finalidade como uso de cartão de visita e etiquetas personalizadas.</p>	De 0 a 15 pontos	15
<p>5. Inovação: inovar na forma e no uso, através da aplicação original e criativa dos materiais, design e processos de produção, harmonizando as características entre o contemporâneo e o tradicional</p>	De 0 a 10 pontos	10
<p>6. Eficiência logística: a embalagem será o aspecto logístico avaliado enquanto estratégia competitiva. Será analisada sua adequação para as finalidades de acondicionar, proteger, conservar, transportar e armazenar, desde o ponto de produção até o ponto de destino final</p>	De 0 a 10 pontos	10
<p>Total da nota máxima</p>	100	

5.6 - A pontuação mínima para participar é de 60 (sessenta) pontos.

5.7- Em caso de empate, obterá melhor colocação quem tiver maior pontuação nos seguintes quesitos, nesta ordem:

- Identidade cultural;
- Qualidade;
- Sustentabilidade;
- Identidade visual;
- Inovação;

5.8 - O local do participante será definido pela pontuação;

5.9 - Os resultados final de cada etapa de seleção serão publicados no Diário Oficial do Estado de Goiás, disponível no site: <https://diariooficial.abc.go.gov.br/>. Uma vez publicado o resultado final no Diário Oficial do Estado, não haverá mudança do mesmo, sem possibilidade de recurso.

5.10- Etapa 2 - Resultado Final e Homologação.

5.10.1 - Passado o prazo de recurso, o proponente que não tiver o interposto recurso, perderá o direito de fazê-lo;

5.10.2 - Após a publicação do resultado final, não terá mais possibilidade de entrar com recurso, o resultado, das propostas aprovadas, será publicado no site oficial da Secretaria de Estado da Retomada e no Diário

Oficial do Estado de Goiás (<https://diariooficial.abc.go.gov.br/>).

6. CRONOGRAMA

6.1 A fase de seleção observará as seguintes etapas:

1ª ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	04/03/2024
2	Envio das propostas	04/03/2024 a 18/03/2024
4	Habilitação, Avaliação, Pontuação e Classificação	19/03/2024 a 26/03/2024
5	Divulgação do resultado preliminar	até 27/03/2024
6	Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar	27/03/2024 a 03/04/2024
7	Prazo para apresentação das contrarrazões	04/04/2024 a 10/04/2024
8	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção	10/04/2024 a 12/04/2024
9	Homologação e publicação do resultado definitivo da Fase de Seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver)	até 16/04/2024

Os prazos poderão ser alterados conforme a necessidade e o andamento do Chamamento Público nº 003/2024.

7. DAS OBRIGAÇÕES DOS(AS) SELECIONADOS(AS):

7.1- Será de responsabilidade do proponente:

- 7.1.1- Acompanhar todo o andamento do processo seletivo no site do Diário Oficial do Estado (endereço eletrônico: <https://diariooficial.abc.go.gov.br/>), observando os prazos estabelecidos e possíveis erratas divulgadas;
- 7.1.2- Arcar com as suas próprias despesas de passagens, traslados e alimentação durante todo o evento;
- 7.1.3- Dispor de material apropriado e suficiente para embalar, proteger adequadamente as peças, garantindo sua segurança, proteção contra danos no manuseio e transporte de ida e vinda, bem com embalagem apropriada para venda ao consumidor;
- 7.1.4- Participar todos os dias predeterminados na feira. No caso de algum imprevisto durante a feira deverá enviar um representante munido de procuração (anexo IV) devidamente preenchida e assinada, juntamente com cópias e apresentação dos originais dos documentos pessoais e entregar a coordenação da feira com a maior brevidade possível, sob a penalidade de ser vedado de participar das próximas edições;
- 7.1.5- Garantir que os estandes permaneçam sob supervisão durante a execução e curso de todo o evento, inclusive durante o horário de almoço, sob penalidade de impedimento de participação em edição posteriores;
- 7.1.6-. Zelar pelas boas condições de trabalho no estande, inclusive evitando conflito com os colegas de trabalho durante o evento e respeitando as diretrizes da coordenação estadual do PAB;
- 7.1.7- Montar o seu estande no horário predeterminado pela equipe organizadora do evento, devendo estar montado no mínimo 1 (uma) hora antes do evento para o registro fotográfico.
- 7.1.8- Colocar, em cada peça, etiquetas e tags (pequena história do artesanato, matérias, entre outros), contendo as informações básicas, os preços de atacado e varejo.
- 7.1.9 Pagar taxas, impostos, contribuições e demais imposições das Leis Federais ou Estaduais vigentes oriundos de traslado, exposição e venda de produtos durante o evento (a equipe da Coordenação Estadual e seus colaboradores não serão responsáveis por qualquer ação desta natureza);7
- 7.10- Acatar as orientações da coordenação do evento para organização das peças no estande.
- 7.2- O proponente que for impedido de participar da Feira por caso fortuito ou de força maior deverá informar a coordenação sobre sua ausência apresentando justificativa documental com a maior brevidade possível para avaliação, sob a penalidade de ser vedado de participar de editais da Secretaria de Estado da Retomada pelo período de um ano;
- 7.3- Em situações de emergência, o artesão(ã) deverá comunicar imediatamente à Coordenação do evento a sua impossibilidade em participar da feira, apresentando documentação (atestado ou declaração com carimbo original do órgão competente e assinatura do responsável pelo documento) com os motivos, e designando um representante, através de uma procuração (Modelo de Procuração, Anexo III).
- 7.4- A desistência de participação da feira deverá ser efetuada com justificativa documental (atestado ou declaração com carimbo original do órgão competente e assinatura do responsável pelo documento) da impossibilidade do artesão em comparecer, sob a pena de não participar por um ano de editais da Secretaria de Estado da Retomada.
- 7.5- A comercialização e operações financeiras de seus produtos ficará sob a responsabilidade do selecionado, devendo providenciar, caso queira, máquinas de cartão, conta para transferência bancária, dinheiro em espécie, dentre outras providências similares;
- 7.6- O Artesão(ã) e representante de entidades deverão estar presente no local do evento, para montagem dos seus produtos em local indicado pela coordenação do evento, no horário definido montagem e comercialização e após a finalização do evento, para desmontagem e embalagem das peças.
- 7.5- Ressalta-se que a Secretaria de Estado da Retomada e seus colaboradores não se responsabilizarão por qualquer ação referente a tributos e demais imposições da legislação vigente, cujo o objeto seja traslado, exposição ou venda de produtos;
- 7.6- Os selecionados serão orientados caso ocorra alteração na dinâmica geral do evento, inclusive no cronograma.
- 7.8- O expositor é responsável pela segurança do seu estande, devendo manter controle dos seus produtos e objetos pessoais;

7.9- Cumprir as cláusulas do regulamento do evento, conforme Manual do Expositor do evento, que será enviado pelo PAB.

7.10- Não expor banners no estande, salvo se tiver autorização e/ou se tratarem de banners autorizados coordenação.

7.11- É vedado o transporte para o evento, de mobiliários pessoais em casos de artesãos/artesãs individuais e mobiliários de uso coletivo, de propriedade de entidades representativas de artesãos, salvo autorização expressa e por escrito da Coordenação do evento.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1- A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital;

8.2- As situações não previstas neste instrumento serão dirimidas por equipe determinada pela Secretaria de Estado da Retomada - SER.

8.3- Os recursos, impugnações e demais solicitações deverão ser realizadas por meio do e-mail (artesanato.sretomada@goias.gov.br).

8.4- As situações não previstas neste instrumento serão dirimidas por equipe determinada pela Secretaria de Estado da Retomada.

8.5- Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar termo de referência em caso de identificação de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis após a publicação do termo de referência, devendo a Secretaria de Estado da Retomada julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

8.6- O presente termo de referência terá seu AVISO DE CHAMAMENTO publicado no Diário Oficial de Goiás (<https://diariooficial.abc.go.gov.br/>) e seu texto na íntegra, serão disponibilizados na página eletrônica da Secretaria de Estado da Retomada: www.retomada.go.gov.br.

8.7- Eventuais alterações neste termo de referência, serão publicadas no Diário Oficial do Estado (<https://diariooficial.abc.go.gov.br/>) e na página eletrônica da Secretaria de Estado da Retomada: www.retomada.go.gov.br.

Goiânia, 28 de fevereiro de 2024.

CÉSAR AUGUSTO SOTKEVICIENE MOURA

Secretário de Estado da Retomada



Documento assinado eletronicamente por **CESAR AUGUSTO DE SOTKEVICIENE MOURA**, **Secretário (a) de Estado**, em 29/02/2024, às 16:30, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **56661990** e o código CRC **61EA6C49**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
RUA 82, 400, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 2 ° ANDAR ALA LESTE - SETOR
CENTRAL - GOIÂNIA - GO - CEP 74015-095.



Referência: Processo nº 202419222000070



SEI 56661990